

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903**

PROCESSO CEE Nº: 1067/83      Reautuado: 18/02/92  
INTERESSADA: Nicanor Ferreira Cavalcanti  
ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina  
"Desenvolvimento Sócio-Econômico" na Fac. Ciências Econômicas e  
Administrativas de Santo André  
RELATOR: Cons<sup>o</sup> Eduardo Storópoli  
PARECER CEE Nº 303/92 - CETG "D" - APROVADO EM 29/04/92  
COMUNICADO AO PLENO EM 13/05/92

**1 - HISTÓRICO**

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André indica Nicanor Ferreira Cavalcanti para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina Desenvolvimento Sócio-Econômico, no Curso de Ciências Econômicas .

**2 - APRECIÇÃO**

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T. nº 237/92.

**3 - CONCLUSÃO**

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Nicanor Ferreira Cavalcanti para lecionar a disciplina, Desenvolvimento Sócio-Econômico na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André .

São Paulo, 23 de março de 1992.

**a) Cons. Eduardo Storópoli**  
**Relator**

**4. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R.N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29/04/92.

a) **Cons<sup>a</sup> Elmara L. de O. Bonini Corauci**  
**PRESIDENTE DA CETG**